IGUALDADE DE GÉNERO EM PORTUGAL 2021

PODER E TOMADA DE DECISÃO

REPÚBLICA PORTUGUESA
SECRETÁRIA DE ESTADO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE

CIG
COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO
Presidência do Conselho de Ministros

PORTUGAL MAIS IGUAL
ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO 2018-2030

ÍNDICE

A. NÍVEL POLÍTICO 3
   a. Assembleia da República 4
   b. Governos Constitucionais 5
   c. Presidências dos Órgãos Executivos do Poder Local 7
   d. Assembleias Regionais 9
   e. Parlamento Europeu 9
B. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 10
C. SETOR DAS EMPRESAS COTADAS EM BOLSA 15
D. SETOR EMPRESARIAL DO ESTADO 18
E. SETOR EMPRESARIAL LOCAL 19
F. OUTRAS INSTÂNCIAS DE PODER E TOMADA DE DECISÃO 20

Num sistema político democrático, tanto as mulheres, como os homens devem estar representados em posições de poder e tomada de decisão aos mais variados níveis. A Recomendação Rec (2003) 3 do Conselho da Europa considera como prioridade absoluta a participação equilibrada de mulheres e homens na tomada de decisão política e pública, reconhecendo que uma partilha igual do poder de decisão entre mulheres e homens fortalece e enriquece a democracia.

A. NÍVEL POLÍTICO

Em Portugal, a designada Lei da Paridade (Lei Orgânica nº3/2006, de 21 de Agosto) estabeleceu que as listas para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para as Autarquias locais deveriam ser compostas de modo a assegurar a representação mínima de 33% de cada um dos sexos. Esta Lei permitiu acelerar a instauração de uma igualdade de facto entre as mulheres e os homens ao nível do poder e tomada de decisão a nível político[1].

A Lei Orgânica n.º 1/2019, de 29 de março, que teve origem na proposta de lei n.º 117/XIII, apresentada pelo Governo, subiu o limiar mínimo de representação de cada sexo para os 40%, determinando que para o efeito não podem ser colocados mais de dois candidatos do mesmo sexo, consecutivamente, na ordenação da lista[2].

1 A lei da paridade sofreu duas alterações: uma primeira, em 2017 que revogou a exceção relativa às freguesias com 750 ou menos eleitores e aos municípios com 7500 ou menos eleitores, que tinham ficado de fora do seu âmbito de aplicação, e uma segunda em 2019 que subiu o limiar mínimo de representação de cada sexo para os 40%.

2 Esta última alteração já se encontrava em vigor aquando das eleições legislativas de 2019.

a. Assembleia da República

As deputadas eleitas para a Assembleia da República representam 38,7% de todos os deputados, em 2019 (89 num total de 230 deputados), valor bem mais elevado do que os 5,7% registados em 1976, valor próximo do limiar mínimo estipulado por lei (40%).

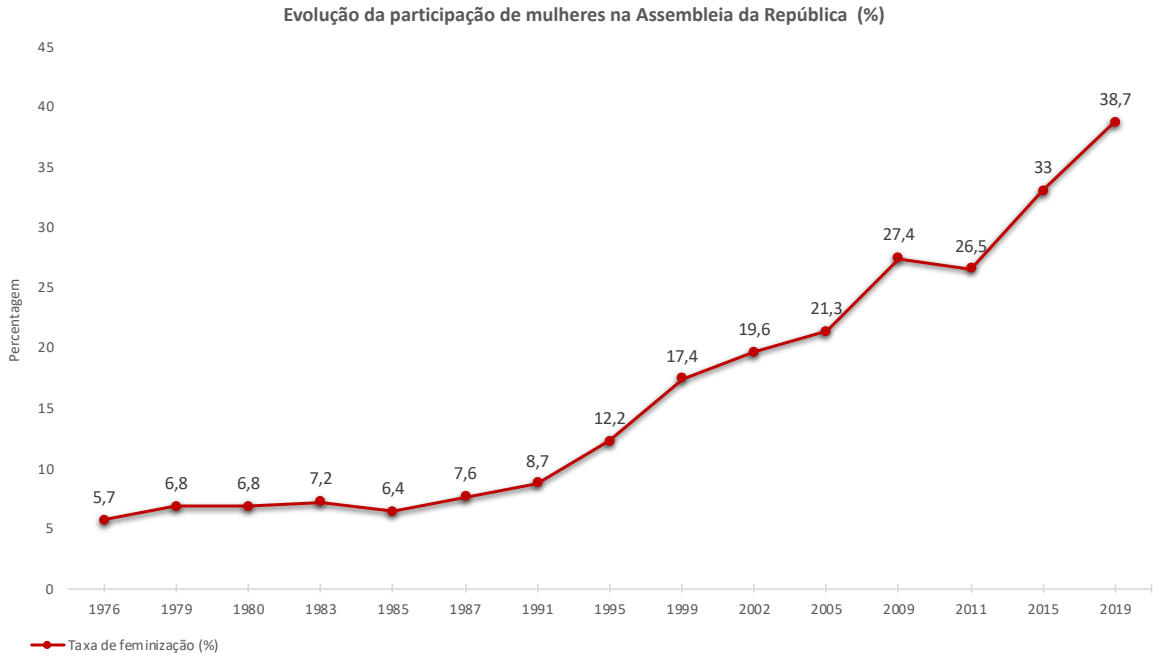

Figura 1 - Evolução da participação de mulheres na Assembleia da República (%)

Fonte: Assembleia da República/PORDATA (Dados consultados a 19 de fevereiro de 2021)
http://www.pordata.pt/Portugal/Mandatos+nas+elei%C3%A7%C3%B5es+para+a+Assembleia+da+Rep%C3%BAblica+deputados+do+sexo+feminino+em+percentagem+do+total++por+partido+pol%C3%ADtico-2261

Durante a primeira década após o 25 de Abril de 1974, a presença feminina na Assembleia da República é praticamente irrelevante e em 2005 a representação feminina continuava a rondar apenas um quinto do total de lugares.

É a partir de 2006, com a aprovação da chamada Lei da Paridade[3], que se verifica um aumento mais significativo da representação de mulheres na Assembleia da República que passa de 21,3% em 2005 para 33% em 2015, sendo que nesse ano se atingiu o limiar de paridade de acordo com o que estava definido na Lei.

3 Lei Orgânica n.º 3/2006.

Em 2019 a taxa de feminização subiu para 38,7%, valor próximo do estipulado pela Lei Orgânica n.º 1/2019, de 29 de março que passou a estabelecer o limiar mínimo de 40% de mulheres e de homens nos cargos e órgãos de decisão política.

Nas eleições realizadas em 6 de outubro de 2019 para a Assembleia da República, foi a seguinte a repartição de deputadas/os eleitos/as por sexo e por partido:

Partidos	**Total HM (n.º)**	**Homens (n.º)**	**Mulheres**	
			(n.º)	**(%)**
Partido Socialista (OS)	108	66	42	38,9
Partido Social Democrata (PPD/PSD)	79	53	26	32,9
Bloco de Esquerda (BE)	19	10	9	47,4
Partido Comunista Português (PCP)/Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV)	12	7	5	41,7
Partido Popular (CDS-PP)	5	2	3	60,0
Pessoas-Animais-Natureza (PAN)	4	1	3	75,0
LIVRE (L)	1	0	1	100,0
Iniciativa Liberal (IL)	1	1	0	0,0
Chega (CH)	1	1	0	0,0
Total	**230**	**141**	**89**	**38,7**

Tabela 1 – Repartição de deputadas/os eleitos/as por sexo e por partido em 2019 (n.º e %)

Fonte: CNE (Dados consultados a 30 de dezembro de 2019)
http://www.cne.pt/sites/default/files/dl/2019ar_mapa_oficial_resultados.pdf

b. Governos Constitucionais

O XXII Governo Constitucional tinha na sua composição inicial 40% de ministras e 36,0% de secretarias de Estado.

XXII Governo	**Total HM (n.º)**	**Homens (n.º)**	**Mulheres**	
			(n.º)	**(%)**
Ministros/as (incluindo o 1º Ministro	20	12	8	40,0
Secretários/as de Estado	50	32	18	36,0
Total	**70**	**44**	**26**	**37,1**

Tabela 2 – Composição inicial do XXII Governo Constitucional (n.º e %)

Fonte: Portal do Governo (Dados consultados a 21 de outubro de 2019)
http://www.portugal.gov.pt/pt/o-governo/ministros.aspx; http://www.portugal.gov.pt/pt/o-governo/secretarios-de-estado.aspx

Em 2019, o XXII Governo tinha 20 ministros/as, incluindo o Primeiro-Ministro, dos/as quais 8 eram mulheres (40,0%).

Dos/as 50 Secretários/as de Estado, 18 eram mulheres (36,0%).

A participação das mulheres nos diferentes Governos passou de 1,9%, em 1976 para 37,1, em 2019.

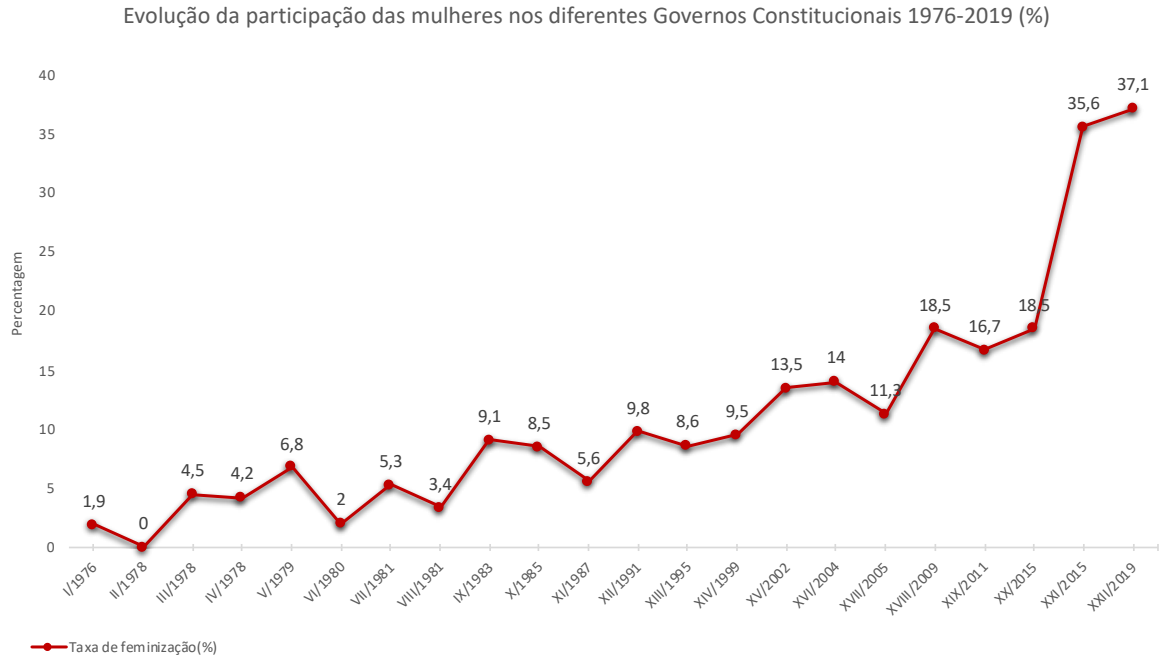

Nota: Considerados os cargos de ministros/as e secretários/as de Estado

Figura 2 – Evolução da participação das mulheres nos diferentes Governos Constitucionais 1976-2019 (%)

Fonte: INE (Dados consultados a 21 de fevereiro de 2021)
https://sdmxessnet.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0001433&contexto=pgi&selTab=tab10

Regista-se uma evolução significativa, sobretudo nos últimos anos, relativamente ao número de mulheres nos diferentes Governos.

A tipologia BEIS[4] utilizada para classificar ministérios em quatro categorias diferentes: funções básicas, económicas, infraestruturais e sócio-culturais, permite analisar numa perspetiva de género a participação de mulheres e homens nas várias áreas governamentais, já que tradicionalmente as mulheres encontram-se mais representadas nos setores socioculturais.

	Homens	Mulheres	
Ministros/as	(n.º)	(n.º)	(%)
Funções básicas	3	3	50,0
Funções económicas	3	2	66,6
Funções infra-estruturais	2	0	0,0
Funcões socioculturais	2	3	60,0

Tabela 3 – A participação das mulheres na composição inicial do atual Governo, 2019 (n.º e %)

Fonte: Portal do Governo (Dados consultados a 21 de outubro de 2019)
http://www.portugal.gov.pt/pt/o-governo/ministros.aspx; http://www.portugal.gov.pt/pt/o-governo/secretarios-de-estado.aspx

No que respeita a Ministras[5] a maior representação de mulheres encontra-se nas funções económicas e socioculturais.

c. Presidências dos Órgãos Executivos do Poder Local

As mulheres ainda se encontram sub-representadas nas presidências dos órgãos executivos do poder local (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia).

4 Tipologia BEIS (Basic, Economy, Infrastructure, Socio-cultural) —sistema de classificação para as funções da administração central, utilizada para categorizar ministérios e Secretarias de Estado. A tipologia BEIS consiste em quatro categorias diferentes: funções básicas, económicas, infraestruturais e sócio-culturais. (Fonte: EUROSTAT): Funções Básicas: Ministério dos Negócios Estrangeiros, Ministério da Administração Interna, Ministério da Justiça, Ministério da Defesa Nacional, Presidência e Modernização Administrativa; Funções Económicas: Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Ministério da Economia; Ministério das Finanças; Ministério do Mar; Infraestruturas: Ministério do Ambiente e da Transição Energética, Ministério do Planeamento e Infraestruturas; Funções Socioculturais: Ministério da Cultura, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ministério da Solidariedade e Segurança Social.

5 XXII/2019 (Primeiro-Ministro - António Costa; Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital - Pedro Siza Vieira; Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros - Augusto Santos Silva (B), Ministra de Estado e da Presidência - Mariana Vieira da Silva (B), Ministro de Estado e das Finanças - Mário Centeno (E), Ministro da Defesa Nacional - João Gomes Cravinho (B), Ministro da Administração Interna - Eduardo Cabrita (B), Ministra da Justiça - Francisca Van Dunen (B), Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública - Alexandra Leitão (B), Ministro do Planeamento - Nelson de Souza (I), Ministra da Cultura - Graça Fonseca (SC), Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Manuel Heitor (SC), Ministro da Educação - Tiago Brandão Rodrigues (CS), Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Ana Mendes Godinho (SC), Ministra da Saúde - Marta Temido (SC), Ministro do Ambiente e da Ação Climática - João Pedro Matos Fernandes (I), Ministro das Infraestruturas e da Habitação - Pedro Nuno Santos (E), Ministra da Coesão Territorial - Ana Abrunhosa (E), Ministra da Agricultura - Maria do Céu Albuquerque (E), Ministro do Mar- Ricardo Serrão Santos (E)

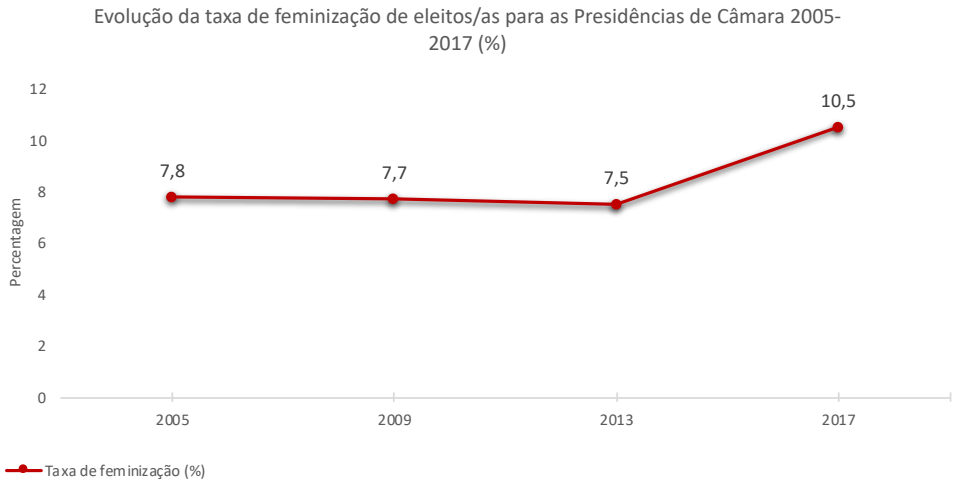

Figura 3 – Evolução da taxa de feminização de eleitos/as para as Presidências de Câmara 2005-2017 (%)

Fonte: SGMAI (Dados consultados a 24 de agosto de 2021)

Numa perspetiva longitudinal, assiste-se a um gradual e consistente aumento da taxa de feminização de eleitos/as para as Presidências de Câmara, a qual, contudo, continua a não ter muita expressão (10,5% em 2017)[6].

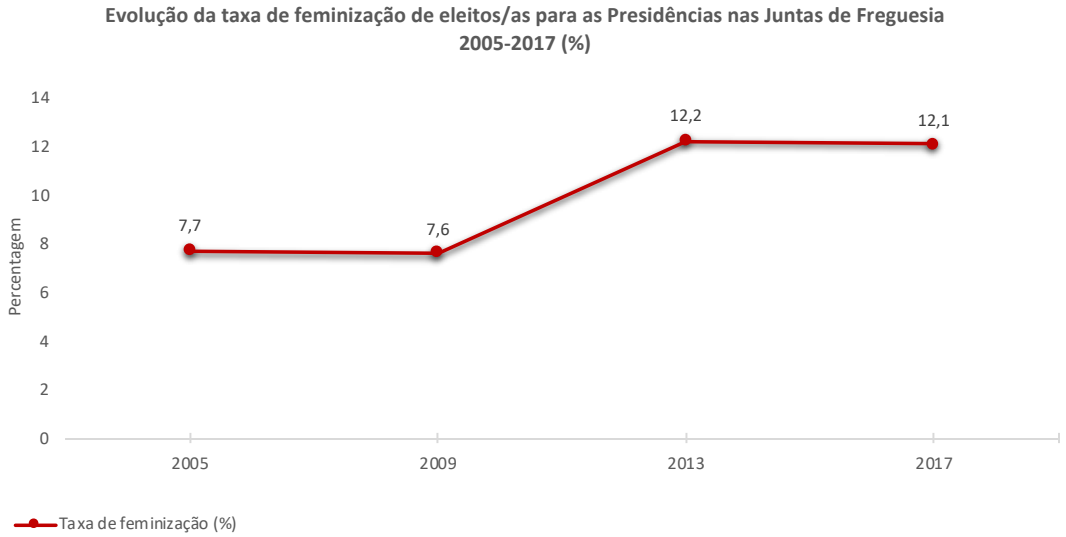

Figura 4 – Evolução da taxa de feminização de eleitos/as para as Presidências nas Juntas de Freguesia 2015-2017 (%)

6 Informações mais atualizadas em https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2021/10/Camaras-Municipais_2021.png.pdf e em https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2021/10/Poder-e-tomada-de-decisao-politica.pdf

Fonte: SGMAI (Dados consultados a 18 de março de 2021)

Em 2017, em média, apenas uma em oito presidentes de Juntas de Freguesia é uma mulher.

d. Assembleias Regionais

Nas eleições realizadas para as Assembleias Regionais da Madeira (2019) e dos Açores (2020), a participação das mulheres não chegou aos 30%.

	Total HM (n.º)	Homens (n.º)	Mulheres	
			(n.º)	(%)
AR Açores (2020)	57	42	15	26,3%
AR Madeira (2019)	47	33	14	29,8%

Tabela 4 – Resultados das Assembleias Regionais 2019 e 2020 (n.º e %)

Fonte: CNE (Dados consultados a 20 de fevereiro de 2021)
http://www.cne.pt/

e. Parlamento Europeu

O número de mulheres eleitas para o Parlamento Europeu quase duplicou entre 2004 e 2019.

	2004			2009			2014			2019		
	HM (n.º)	Mulheres		HM (n.º)	Mulheres		HM (n.º)	Mulheres		HM (n.º)	Mulheres	
		(n.º)	(%)		(n.º)	(%)		(n.º)	(%)		(n.º)	(%)
Partido Socialista (PS)	12	4	33,3	7	3	42,9	8	4	50,0	9	4	44,4
Partido Social Democrata (PPD/PSD)				8	3	37,5				6	3	50,0
Partido Social Democrata (PPD/PSD)-Partido Popular (CDS/PP)	9	1	11,1				7	2	28,6			
CDU (Partido Comunista Português (PCP) -Partido Ecologista "Os Verdes"(PEV)	2	1	50,0	2	1	50,0	3	1	33,3	2	1	50,0
Partido Popular (CDS/PP)				2	0	0,0				1	0	0,0
Bloco de Esquerda (BE)	1	0	0,0	3	1	33,3	1	1	100,0	2	1	50,0
Partido da Terra (MPT)							2					
Pessoas-Animais-Natureza (PAN)										1	0	0,0
Total	**24**	**6**	**25,0**	**22**	**8**	**36,4**	**21**	**8**	**38,1**	**21**	**9**	**42,8**

Tabela 5 – Evolução da participação de deputadas/os Portugueses no Parlamento Europeu por partido politico 2004-2019 (n.º e %)

Fonte: Diário da Republica Eletrónico – Mapa Oficial n.º 5/2019 (Dados consultados em 2019)
https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/122606792/details/maximized

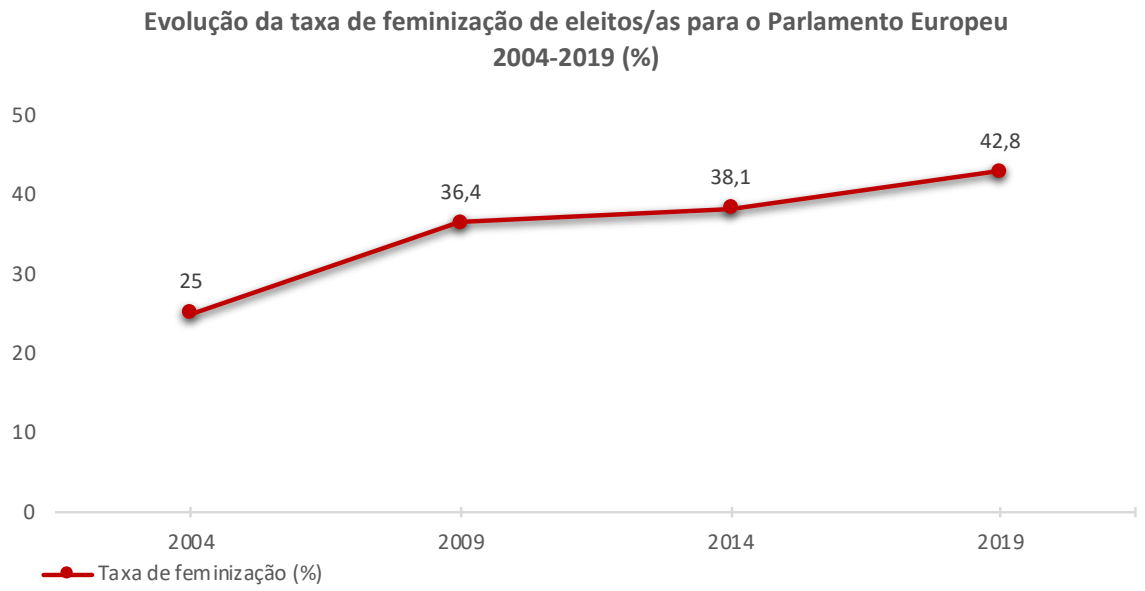

Figura 5 – Evolução da taxa de feminização de eleitos/as para o Parlamento Europeu 2004-2019 (%)

Fonte: CNE (Dados consultados a 19 de setembro de 2019)
http://www.cne.pt/listagem/eleicoes/6

No Parlamento Europeu é notório o impacto da Lei da Paridade, passando a representação de mulheres de 25,0%, em 2004 para 42,8%, em 2019.

B. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Lei n.º 26/2019, de 28 de março estipula o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública, estabelecendo como limiar mínimo de representação a proporção de 40 % de pessoas de cada sexo nos cargos e órgãos a que a Lei se refere.

Na administração pública central, em 2020, os homens são maioritários em todos os cargos de Direção Superior de 1.º e 2.º grau.

Dirigentes superiores (1.º e 2.º grau) na administração publica central	Total HM (n.º)	Homens		Mulheres	
		(n.º)	(%)	(n.º)	(%)
Dirigentes superiores	**904**	**530**	**58,6**	**374**	**41,4**
Dirigente superior de 1.º grau	289	192	66,4	97	33,6
Dirigente superior de 2.º grau	615	338	55,0	277	45,0

Notas:

1. *Exclui o sector empresarial do Estado (entidades reclassificadas) e inclui tribunais e magistrados.*
2. *Nos dirigentes superiores de 1.º grau são incluídos: reitores e administradores da universidade; o secretário-geral e os dirigentes do protocolo do estado, departamento geral de administração e departamento de assuntos jurídicos; administradores executivos e dirigentes superiores de 1.º grau do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. e da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.*

Tabela 6 - Dirigentes superiores na Administração Pública Central por sexo 2020 (n.º e %)

Fonte: DGAEP - SIOE (Dados consultados a 7 de março de 2021)

Quando analisamos a sua representação nos cargos de chefia na Administração Pública Central, no ano de 2020, verifica-se que os homens são maioritários em todos os cargos de Direção Superior de 1.º e 2.º grau (respetivamente 66,4% e 55,0%). No entanto, no que respeita aos cargos de dirigentes de 2.º grau já foi atingido o limiar mínimo de representação de 40% (tal não acontecendo ainda nos cargos de dirigentes de 1.º grau).

Entre 2019 e 2020 houve uma subida ligeira da representação de mulheres nos cargos de dirigentes, tanto de 1.º como de 2.º grau na Administração Publica Central.

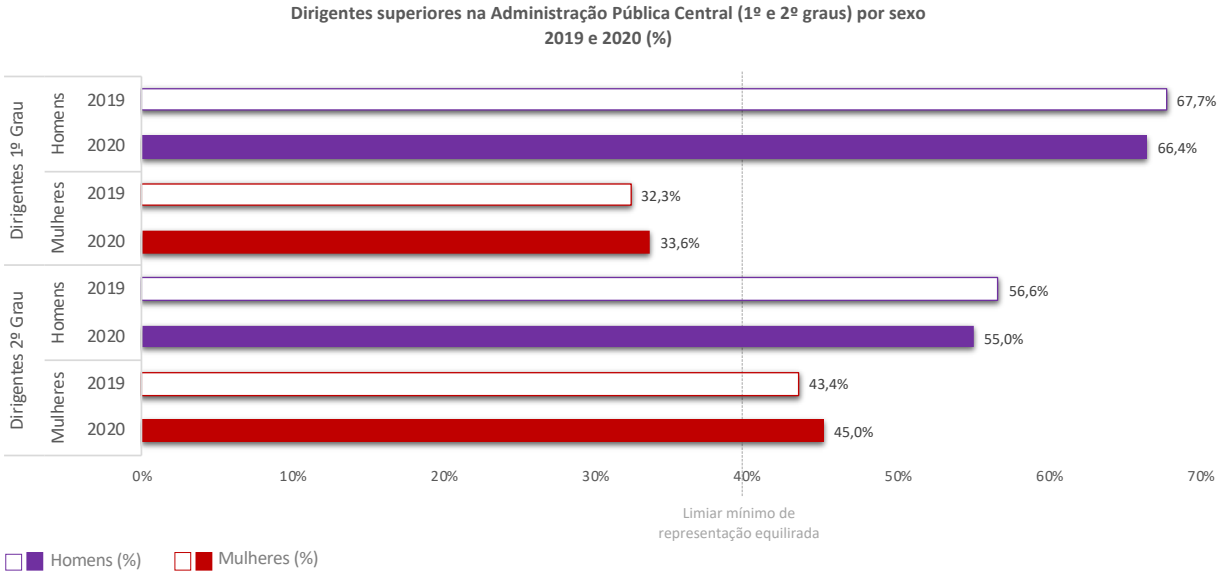

Figura 6 - Dirigentes superiores na Administração Pública Central por sexo em 2019 e 2020 (%)

Fonte: DGAEP - SIOE (Dados consultados a 7 de março de 2021)

Em termos de Administração Pública Central, nos dois anos em análise, os homens são maioritários em todos os cargos de direção. No entanto, verifica-se uma subida ligeira da representação de mulheres nos cargos de dirigentes apos a publicação da Lei n.º 26/2019 de 28 de março:

- Entre os dirigentes de 1º. grau passou-se de 32,3% de mulheres, em 2019 para 33,6% de mulheres, em 2020.
- Entre os dirigentes de 2º. grau passou-se de 43,4% de mulheres, em 2019 para 45% de mulheres, em 2020.

De destacar que o limiar mínimo de representação estipulado por lei já foi atingido.

Nos cargos de direção na administração regional da Madeira, os homens são maioritários entre os cargos de direção mais altos.

Dirigentes superiores (1.º e 2.º grau) na administração regional da Madeira	Total HM (n.º)	Homens		Mulheres	
		(n.º)	(%)	(n.º)	(%)
Dirigentes superiores	**72**	**41**	**56,9**	**31**	**43,1**
Dirigente superior de 1.º grau	45	29	64,4	16	35,6
Dirigente superior de 2.º grau	27	12	44,4	15	55,6

Notas:

1. *Exclui o sector empresarial do Estado (entidades reclassificadas) e inclui tribunais e magistrados.*
2. *Nos dirigentes superiores de 1.º grau são incluídos: reitores e administradores da universidade; o secretário-geral e os dirigentes do protocolo do estado, departamento geral de administração e departamento de assuntos jurídicos; administradores executivos e dirigentes superiores de 1.º grau do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. e da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.*

Tabela 7 - Dirigentes superiores na Administração Regional da Madeira por sexo 2020 (n.º e %)

Fonte: DGAEP - SIOE (Dados consultados a 7 de março de 2021)

Na administração regional da Madeira, em 2020, as mulheres eram maioritárias entre os cargos de chefia mais baixos (Dirigentes superiores de 2.º grau). No entanto, entre os cargos de dirigentes superiores de 1.º grau encontram-se ainda sub-representadas (35,6%), não atingindo ainda o limiar mínimo imposto por lei.

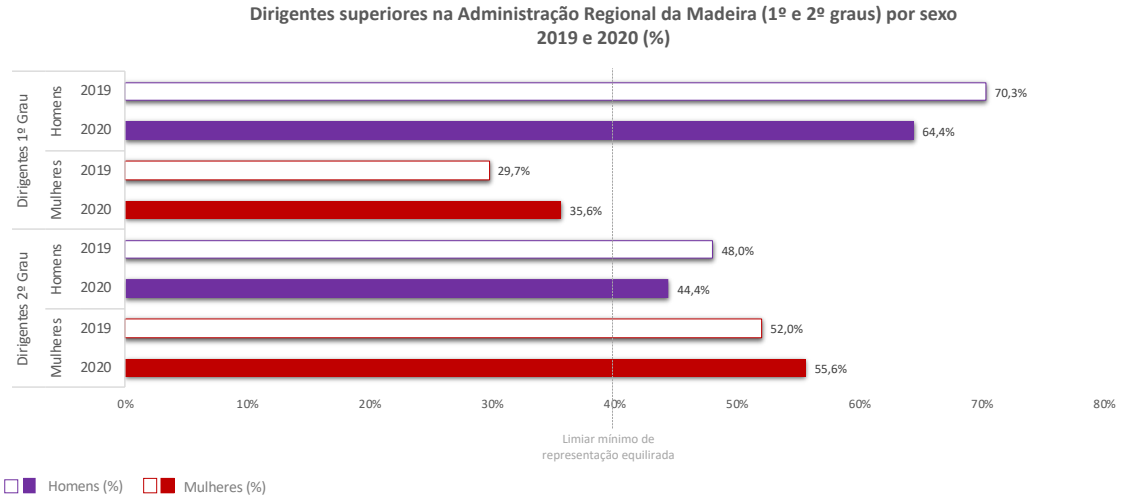

Figura 7 – Dirigentes superiores na Administração Regional da Madeira por sexo em 2019 e 2020 (%)

Fonte: DGAEP - SIOE (Dados consultados a 7 de março de 2021)

Nos cargos de direção na Administração Regional dos Açores, os homens são maioritários entre os cargos de direção mais altos.

Dirigentes superiores (1.º e 2.º grau) na administração regional dos Açores	Total HM (n.º)	Homens		Mulheres	
		(n.º)	(%)	(n.º)	(%)
Dirigentes superiores	**81**	**47**	**58,0**	**34**	**42,0**
Dirigente superior de 1.º grau	35	25	71,4	10	28,6
Dirigente superior de 2.º grau	46	22	47,8	24	52,2

Notas:

1. *Exclui o sector empresarial do Estado (entidades reclassificadas) e inclui tribunais e magistrados.*
2. *Nos dirigentes superiores de 1.º grau são incluídos: reitores e administradores da universidade; o secretário-geral e os dirigentes do protocolo do estado, departamento geral de administração e departamento de assuntos jurídicos; administradores executivos e dirigentes superiores de 1.º grau do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. e da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.*

Tabela 8 - Dirigentes superiores na Administração Regional dos Açores por sexo 2020 (n.º e %)

Fonte: DGAEP - SIOE (Dados consultados a 7 de março de 2021)

Na administração regional dos Açores, em 2020, os homens eram maioritários entre os cargos de chefia mais altos (Dirigentes superiores de 1.º grau), onde a taxa de feminização é apenas de 28,6%. No entanto, entre os cargos de dirigentes superiores de 2.º grau já foi atingido o limiar mínimo de representação imposto por lei.

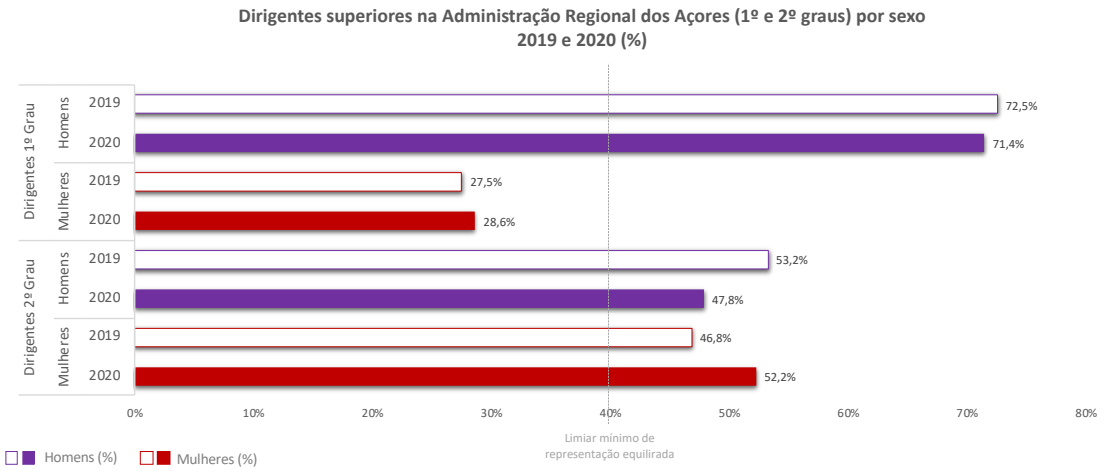

Figura 8 – Dirigentes superiores na Administração Regional dos Açores, por sexo em 2019 e 2020 (%)

Fonte: DGAEP - SIOE (Dados consultados a 7 de março de 2021)

Na administração local, as mulheres estão sub-representadas em todos os cargos de direção.

Dirigentes superiores (1.º e 2.º grau) na administração local	Total HM (n.º)	Homens		Mulheres	
		(n.º)	(%)	(n.º)	(%)
Dirigentes superiores	**161**	**114**	**70,8**	**47**	**29,2**
Dirigente superior de 1.º grau	121	89	73,6	32	26,4
Dirigente superior de 2.º grau	40	25	62,5	15	37,5

Notas:

1. *Exclui o sector empresarial do Estado (entidades reclassificadas) e inclui tribunais e magistrados.*
2. *Nos dirigentes superiores de 1.º grau são incluídos: reitores e administradores da universidade; o secretário-geral e os dirigentes do protocolo do estado, departamento geral de administração e departamento de assuntos jurídicos; administradores executivos e dirigentes superiores de 1.º grau do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. e da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.*

Tabela 9 - Dirigentes superiores na Administração Local por sexo 2020 (n.º e %)

Fonte: DGAEP - SIOE (Dados consultados a 7 de março de 2021)

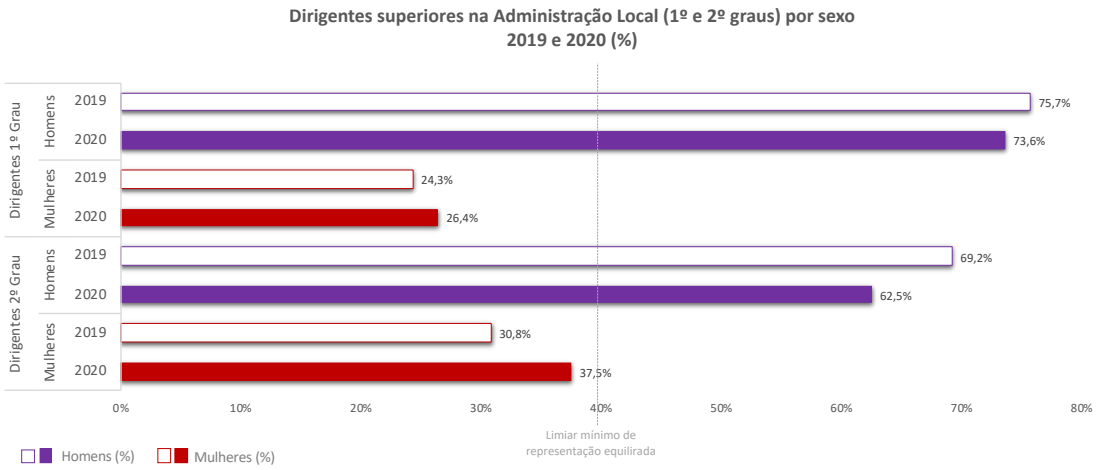

Figura 9 – Dirigentes superiores na Administração Local por sexo em 2019 e 2020 (%)

Fonte: DGAEP - SIOE (Dados consultados a 7 de março de 2021)

Na administração local, em 2020, as mulheres estão sub-representadas em todos os cargos de dirigentes superiores, tanto de 1.º como de 2.º grau, sendo a taxa de feminização apenas de 26,4% e 37,5%, respetivamente, apesar de se ter verificado uma ligeira subida quando comparada com 2019.

Na administração local não se atingiu o limiar mínimo de representação estipulado por lei em nenhum cargo de chefia de direção superior.

C. SETOR DAS EMPRESAS COTADAS EM BOLSA

Em Portugal, a Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração[7] e de fiscalização[8] das entidades do setor público empresarial[9] e das empresas cotadas em bolsa[10]. A Lei determina que a proporção de pessoas de cada sexo designadas para cada órgão de administração e de fiscalização:

7 "Órgãos de administração": os conselhos diretivos, os conselhos executivos, os conselhos de gestão, os conselhos de administração ou outros órgãos colegiais com competências análogas.
8 "Órgãos de fiscalização": os conselhos fiscais, os conselhos gerais e de supervisão ou outros órgãos colegiais com competências análogas.
9 "Setor público empresarial": as entidades previstas nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e no artigo 2.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 53/2014, de 25 de agosto, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro
10 "Empresas cotadas em bolsa", as empresas com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado.

- não pode ser inferior a 33,3% em cada entidade do setor público empresarial abrangida, a partir de 1 de janeiro de 2018.
- não pode ser inferior a 20% em cada empresa cotada em bolsa, a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2018.
- não pode ser inferior a 33,3% em cada empresa cotada em bolsa, a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2020.

A Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto é aplicável, com as necessárias adaptações, ao setor empresarial local.

De acordo com os dados do Instituto Europeu da Igualdade de Género (EIGE) que permite uma comparação entre os vários países da EU, verifica-se uma evolução constante e positiva da participação das mulheres nos Conselhos de Administração das maiores empresas cotadas em bolsa, tanto na EU como em Portugal.

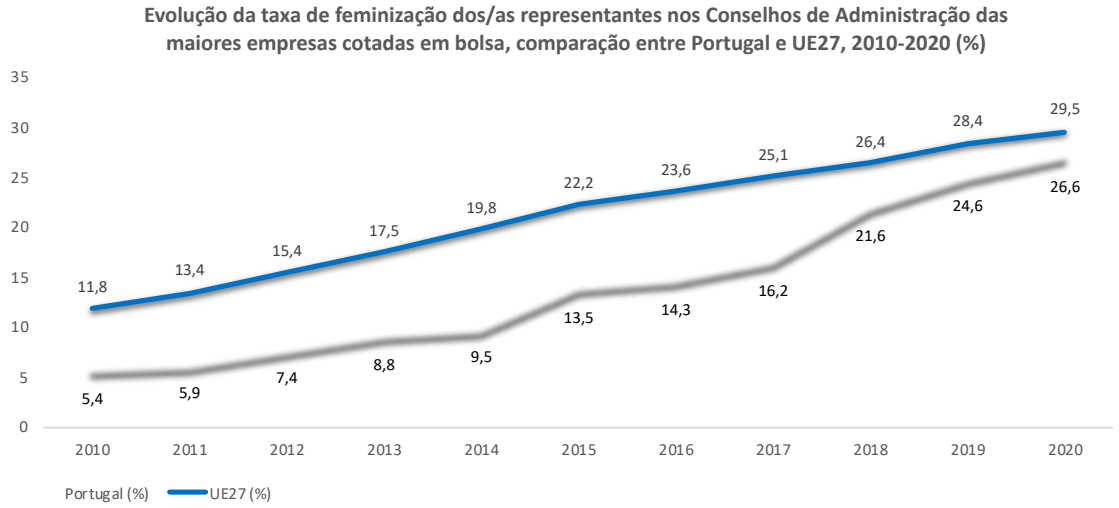

Figura 10 - Evolução da taxa de feminização dos/as representantes nos Conselhos de Administração das maiores empresas cotadas em bolsa compração entre Portugal e UE27 2010-2020 (%)

Fonte: EIGE: Largest listed companies: presidents, board members and employee representatives – members, B2 (Dados consultados a 21 de fevereiro de 2021)
https://eige.europa.eu/gender-statistics/dgs/indicator/wmidm_bus_bus__wmid_comp_compbm/datatable

Dos dados salienta-se:

- A presença de mulheres nos conselhos de administração das maiores empresas cotadas em bolsa, tanto na UE27, como em Portugal, tem registado uma evolução positiva constante apesar de ainda ser baixa, sendo que em Portugal a presença de mulheres nos conselhos de administração das empresas do PSI 20 tem sido sempre inferior à média da EU27;

- O *gap* entre a UE27 e Portugal, tem vindo a reduziu-se essencialmente devido ao aumento significativo de participação de mulheres nos Conselhos de Administração das maiores empresas cotadas em bolsa em Portugal;

Esta evolução, muito expressiva, da taxa de feminização dos conselhos de administração, em Portugal, que passou de 16,2% em 2017 para 26,6% em 2020 poderá refletir os ajustes realizados pelas empresas após aprovação da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, que veio estabelecer o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa[11].

Aumento constante e progressivo da proporção de mulheres representadas nos Órgãos de Administração e Fiscalização nas Empresas cotadas em Bolsa.

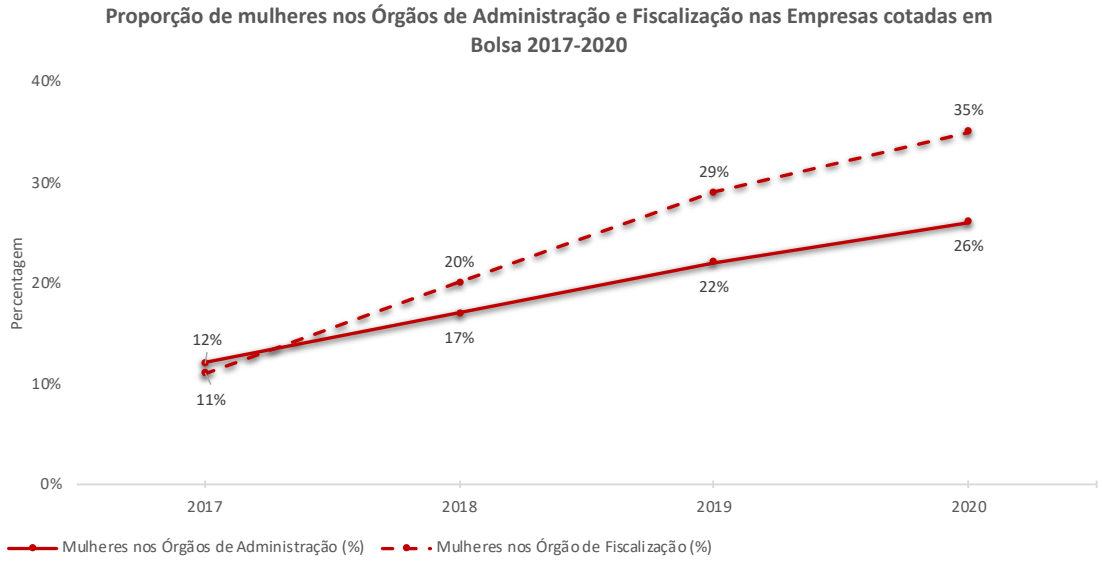

Figura 11 - Proporção de mulheres nos Órgãos de Administração e Fiscalização nas Empresas cotadas em Bolsa 2017-2020 (%)

Fonte: CMVM (Dados consultados a 31 de dezembro de cada ano)

11 Esta lei instituiu limiares para a proporção de pessoas de cada sexo nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial (33,3 %, a partir de 1 de janeiro de 2018) e das empresas cotadas em bolsa (20 %, a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2018, e 33,3 %, a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2020).

Entre 2017 e 2020 verifica-se uma subida significativa e constante da proporção de mulheres nos Órgãos de Administração e Fiscalização nas Empresas cotadas em Bolsa, tendo essa evolução sido mais sensível nos órgãos de fiscalização.

No entanto, destaca-se que no que respeita aos Órgãos de Administração nas Empresas cotadas em Bolsa já foi ultrapassado o primeiro patamar - limiar mínimo de representação de cada sexo de 20%[12] mas ainda não se atingiu o segundo limiar estipulado por lei a partir de janeiro 2020 – 33,3%[13], na medida em que as mulheres constituem apenas 26% enquanto os homens representam 74% das pessoas nesses cargos.

D. SETOR EMPRESARIAL DO ESTADO

Mais mulheres nos Órgãos de Fiscalização do Setor Empresarial do Estado do que nos Órgãos de Administração

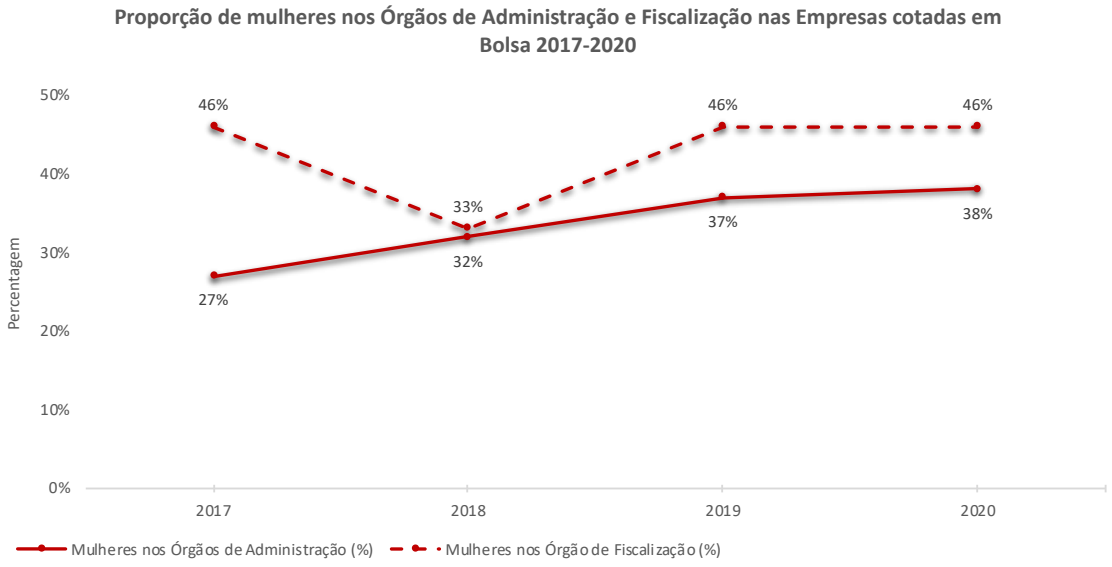

Nota: Relativamente aos órgãos de fiscalização a % de mulheres só reflete cerca de metade das entidades do universo do setor empresarial do Estado relativamente às quais existe informação para o cálculo do indicador (não considera fiscal único e SROC e empresas sem informação disponibilizada)

Figura 12 - Proporção de mulheres nos Órgãos de Administração e Fiscalização no Setor Empresarial do Estado 2017-2020 (%)

Fonte: DGAEP (Dados consultados a 31 de dezembro de cada ano)

12 Limiar de 20% aplicável a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2018
13 Limiar de 33,3% é aplicável a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2020

- Tendência progressiva e constante do aumento de mulheres nos órgãos de administração do setor empresarial do Estado, passando de 27% em 2017 para 38%, em 2020.
- No período observado existem sempre mais mulheres nos órgãos de fiscalização do sector empresarial do Estado do que nos órgãos de administração: em 2020 essa proporção era de 46% e 38%, respetivamente.

Destaca-se que nos Órgãos de Administração e Fiscalização no Setor Empresarial do Estado a proporção de mulheres já atingiu o limiar mínimo estipulado por lei – 33,3%, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2018.

E. SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Mulheres ainda sub-representadas nos Órgãos de Administração do Setor Empresarial Local onde ainda não foi atingido o limiar mínimo estipulado por lei de 33,3%.

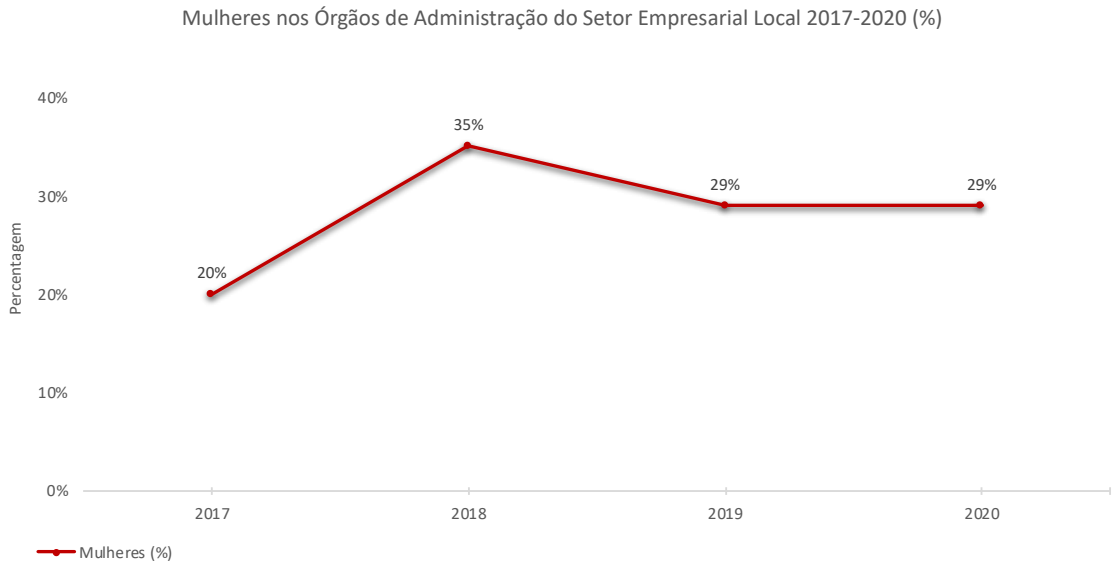

No sector Empresarial Local não é aplicável aos Órgãos de Fiscalização (fiscal único)

Figura 13 - Mulheres nos Órgãos de Administração do Setor Empresarial Local 2017-2020 (%)

Fonte: DGAL (Dados consultados a 31 de dezembro de cada ano)

Após uma subida da proporção de mulheres nos Órgãos de Administração do Setor Empresarial Local de 20% para 35%, logo após a publicação da lei (2017), constata-se uma descida para os 29% durante o ano de 2019 que se mantém até ao ano de 2020. Em 2020, no sector empresarial local não se tinha atingido o limiar mínimo de representação de cada sexo estipulado por lei (aplicável, com

as necessárias adaptações, a este setor) - 33,3%, pois a proporção de mulheres ainda se mantém nos 29%, enquanto a proporção de homens ronda os 71%.

Resumindo, em geral, o crescimento da presença feminina no mercado de trabalho, bem como o aumento da escolarização, não têm tido um efeito equivalente no acesso aos cargos de decisão das empresas e na sua participação na decisão, onde, na generalidade, as mulheres ainda se encontram sub-representadas.

F. OUTRAS INSTÂNCIAS DE PODER E TOMADA DE DECISÃO

Em algumas instâncias de particular relevo na tomada de decisão em vários setores e ao mais alto nível, as mulheres encontram-se ainda sub-representadas.

Instâncias	Total de membros em funções	Homens		Mulheres	
		(n.º)	(%)	(n.º)	(%)
Tribunal Constitucional	12	7	58,3	5	41,6
Conselho de Estado	18	16	88,9	2	11,1
Supremo Tribunal de Justiça	55	39	70,9	16	29,1
Conselho Superior do Ministério Público	19	10	52,6	9	47,4
Conselho Económico e Social	79	52	65,8	27	34,2
Conselho Nacional de Educação	64	43	67,2	21	32,8
Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida	21	14	66,7	7	33,3

Tabela 10 - Representatividade de mulheres em algumas instâncias de poder e tomada de decisão, 2020 (n.º e %)

Fontes: Dados consultados a 21 de fevereiro de 2021. No CES não foram contabilizados os/as suplentes
Tribunal constitucional - http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/juizes01.html
Conselho de Estado - http://www.presidencia.pt/?idc=82
Supremo Tribunal de Justiça - https://www.stj.pt/?page_id=11913
Conselho Superior do Ministério Público - http://csmp.pgr.pt/composicao.html
Conselho Económico e Social - http://www.ces.pt/organizacao/plenario
Conselho Nacional de Educação - http://www.cnedu.pt/pt/organizacao/presidente e http://www.cnedu.pt/pt/organizacao/conselheiros
Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida - http://www.cnecv.pt/membros.php

Nas instâncias analisadas, de particular relevo na tomada de decisão em vários setores e ao mais alto nível, as mulheres encontram-se ainda sub-representadas, com particular ênfase no Conselho de Estado onde a taxa de feminização é de apenas 11,1%.
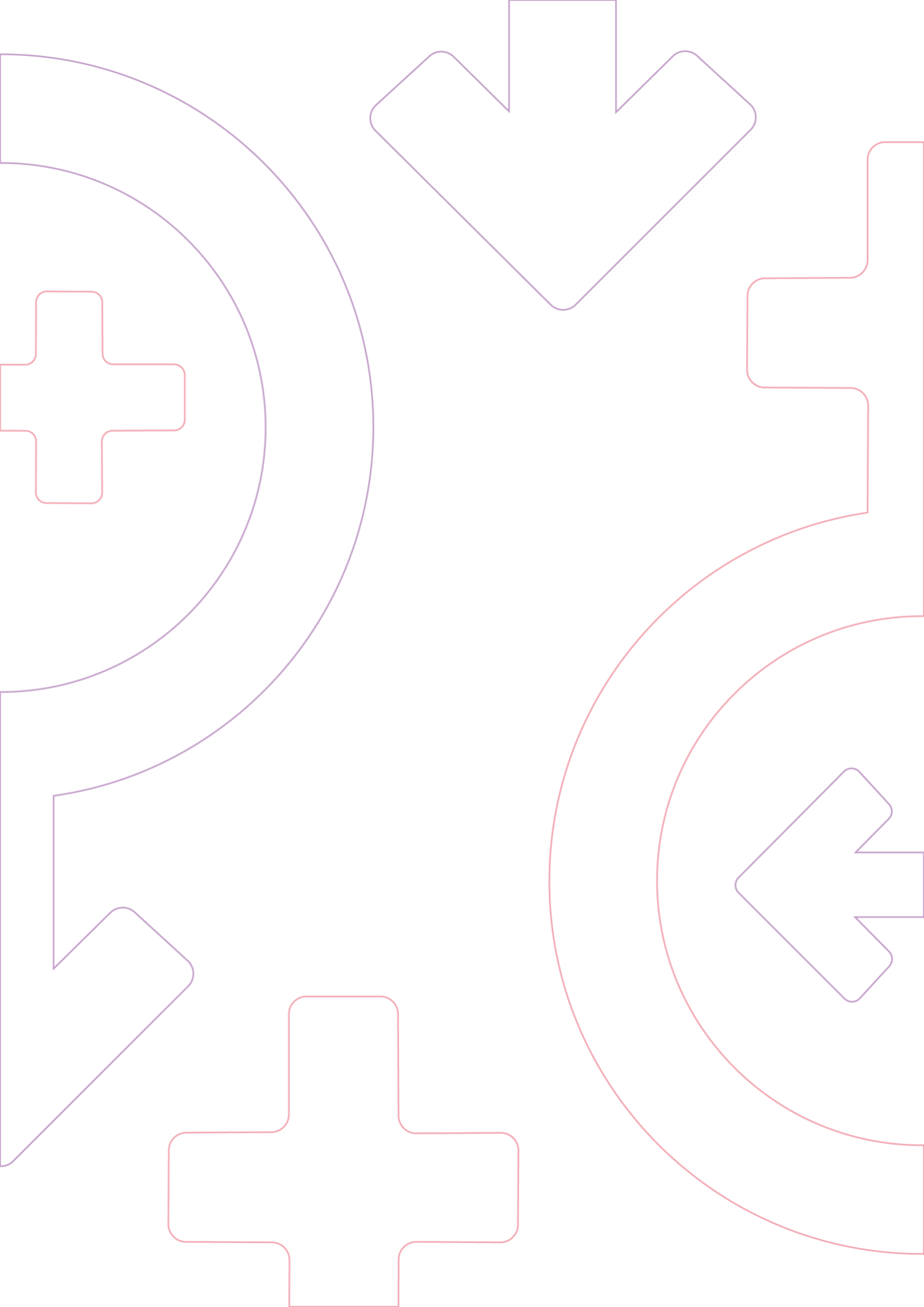
No Conselho Superior do Ministério Público e no Tribunal Constitucional a representação de mulheres já ultrapassa os 40%.